



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2191/2025

Da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários.

I- RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária nº 2191/2025-** que **“INSTITUI O DIA DA MÃE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Conforme Art. 63, incisos I, II e III do Regimento Interno, esta Comissão realizou a análise preliminar do projeto, verificando que estão obedecidas as normas constantes no art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o relator conclui pela constitucionalidade do projeto, emitindo parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 10 de abril de 2025.

Vereador Gerson Gomes de Freitas
Relator da Comissão

III-DECISÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela **constitucionalidade, legalidade, juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 2191/2025

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 10 de abril de 2025

Vereador José Silvino Reis de Bittencourt
Presidente da Comissão

Vereador Gerson Gomes de Freitas
Membro da Comissão

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo
Membro da Comissão